



Art. 1º - Alterar, o Quadro de Detalhamento da Despesa para o exercício de 2023, da(s) Unidade(s) Orçamentária(s), indicada(s) no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Com uma movimentação no valor de **R\$ 59.000,00 (CINQUENTA E NOVE MIL REAIS)**, na forma do Anexo Único que integra esta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor em 06 de Abril de 2023.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Vitória da Conquista, 06 de Abril de 2023.

Rodrigo Cardoso Bulhões

Coordenador de Classificação e Controle Orçamentário

Jonas Souza Sala

Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

**PORTARIA Nº 26, DE 06 DE ABRIL DE 2023
ANEXO ÚNICO**

ORGAO:	2200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	2201 - AÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	22002201.0412203012.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO			
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA			(Art. 1º)	(Art. 1º)
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	REFORÇO (R\$)	REDUÇÃO (R\$)
3.3.90	93.00	1.500	59.000,00	0,00
3.3.90	49.00	1.500	0,00	59.000,00
TOTAL DA AÇÃO			59.000,00	59.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			59.000,00	59.000,00

Rodrigo Cardoso Bulhões

Coordenador de Classificação e Controle Orçamentário

Jonas Souza Sala

Secretário Municipal de Finanças e Execução Orçamentária

PORTARIA Nº 017/2023 - EMURC

A Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei nº 134/1977, pelo seu Estatuto e Regimento Interno, autorizando a praticar atos administrativos e operacionais, que não sejam proibidos por Lei ou não regulamentados e que permita a Empresa atingir seus objetivos, resolve:

Considerando, a reestruturação administrativa da EMURC, com o objetivo de implantar as normas e regulamentos exigidos por lei;

Considerando que a EMURC é uma Empresa Pública, de propriedade da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista – Bahia, e segue os preceitos da Lei nº 13.303/2016, bem como o seu regulamento interno de licitações e contratos;

Considerando os poderes do conselho administrativo da EMURC, assegurados pelo seu estatuto

RESOLVE:

Art. 1º Ficam atualizados os valores, conforme previsto no Regulamento Interno de Licitações da EMURC, de 28 de dezembro de 2021.



Art. 2º A atualização dos valores estabelecidos conforme deliberação do Conselho Administrativo da EMURC, atualiza os valores para dispensa de licitação:

- Para compras e serviços até R\$ 57.000,00 (Cinquenta e sete mil reais)
- Para obras e serviços de engenharia até R\$ R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, sendo que os seus efeitos terão eficácia para o exercício de 2023.

Sala de reuniões da Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista — EMURC, 05 de abril de 2023.

Vitória da Conquista, Ba., 05 de abril de 2023.

Paulo José Rocha Silva
Diretor Presidente

Ricardo Reis de Melo
Diretor Técnico

PORTARIA Nº 018/2023 - EMURC

A Diretoria Executiva da Empresa Municipal de Urbanização de Vitória da Conquista - EMURC no uso das suas atribuições, conferida pela Lei nº 134/1977, pelo seu Estatuto e Regimento Interno, autorizado a praticar atos administrativos e operacionais, que não sejam proibidos por Lei ou não regulamentados e que permita a Empresa atingir seus objetivos;

RESOLVE:

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 2º da Portaria EMURC n.º 004/2023 de 17 de janeiro 2023, publicado no Diário Oficial do Município em 20 de janeiro de 2023, ano 16, edição n.º .3.364.

Alterar nomes dos servidores relacionados para exercerem a função FISCAL DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO durante o período de suas vigências, com as atribuições de acompanhar e fiscalizar a correta execução dos termos contratuais sem ônus para a EMURC.

Art. 1º DESIGNAR OS SERVIDORES:

- LUCIENE ROSA DA SILVA, matrícula 07-02400-9;
- POLLYANA SANTOS AGUIAR, matrícula 8018.

Art. 2º - A fiscalização será realizada conjuntamente, através dos servidores abaixo nomeados que comporão comissão de recebimento e fiscalização, no caso de aquisições de bens e produtos, através do Sistema de Registro de Preços e também nos contratos administrativos oriundos de modalidades licitatórias que não tenham sido realizadas por esse Sistema;

- CAIQUE SANTOS VIANA, matrícula nº 8179;
- JAIME SILVEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 07-17164-1;
- MÁRCIO ROGÉRIO SANTANA DO PRADO, matrícula nº 8411;
- NIVALDO MORENO SOUZA, matrícula nº 7096;
- OSÉIAS ROCHA SARAIVA, matrícula nº 0574;
- PAULO JOSÉ ROCHA SILVA, matrícula nº 8562;
- RICARDO REIS DE MELO, matrícula nº 8566;
- RODRIGO CARVALHO SILVA, matrícula nº 8176;
- RÔMULO SANTOS TAVARES, matrícula nº 8131;
- LUCIENE ROSA DA SILVA, matrícula 07-02400-9;
- POLLYANA SANTOS AGUIAR, matrícula 8018.

Art. 3º - Os servidores designados no artigo segundo ficam obrigados a obedecer e fazer cumprir todas as normas constitucionais, legais e aos princípios administrativos que norteiam os atos e contratos públicos, em especial, os da legalidade, moralidade, probidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, sob pena de responsabilidade;